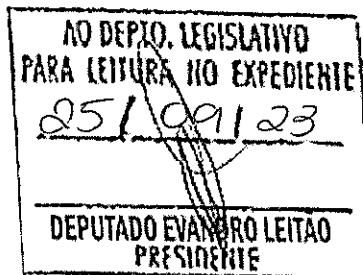




CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



MENSAGEM Nº 9120, DE 21 DE Setembro DE 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho à consideração dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 16.710, 21 DE DEZEMBRO DE 2018, ”**.

A propositura tem como objetivo promover ajuste na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo, compatibilizando-o com a Lei Complementar nº 298, de 23 de dezembro de 2022, que trata do Regime de Previdência Complementar (RPC) Estadual e da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom).

Com a alteração, suprime-se a CE-Prevcom da estrutura orgânica do Poder Executivo, por sua natureza privada e pela peculiaridade de suas atribuições e funcionamento. Ressalta-se que essa exclusão já havia sido promovida na Lei Complementar Estadual nº 298, de 2022, o que não foi, por equívoco, reproduzido na alteração feita pela Lei n.º 16.710, de 2018, na redação da Lei n.º 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Por todo o exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, com a devida brevidade.

Na certeza de que essa digna Presidência adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da presente mensagem, cuja proposição é relevante para a uniformização das normas estaduais vigentes, apresento-lhe meus votos de elevado apreço e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos ____ de ____ de 2023.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

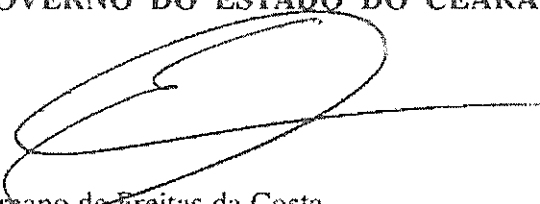
ALTERA A Nº 16.710, 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO E SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica revogado o subitem 2.2.2, do inciso II, do art. 6.º, da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
_____ de _____ de 2023.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 13/06/2023, às 15:15 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://buite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2FEC-5EB2-6636-B53F.